



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
VARA DA FAMÍLIA DA COMARCA DE LAGES

PORTARIA nº 06/2009-GJ

Suspende o atendimento externo, prazos processuais na Vara da Família da Comarca de Lages de 03 a 12 de outubro de 2009 em virtude da remessa de processos ao Arquivo Central, bem como o desarquivamento de processos até o dia 29 de outubro de 2009.

O JUIZ DE DIREITO da Vara da Família da Comarca de Lages, Francisco Carlos Mambrini, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 482 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a orientação do Tribunal de Justiça no sentido de que deva ocorrer a transferência do arquivo desta Comarca para o Arquivo Central do Tribunal de Justiça localizado em Florianópolis;

CONSIDERANDO que em virtude do grande número de processos a serem enviados ao Arquivo Central a suspensão dos prazos processuais e expediente externo por tempo determinado é medida imperiosa;

CONSIDERANDO a estimativa de ser necessário o manuseio e cadastro junto ao SAJ de milhares de processos;

CONSIDERANDO o número reduzido de servidores do quadro do Poder Judiciário desta Vara;

RESOLVE:

SUSPENDER o expediente externo da Vara da Família da Comarca de Lages e os prazos processuais, no período de 03 a 12 de outubro de 2009, sem prejuízo das audiências designadas, a fim de que os servidores e funcionários lotados nesta Unidade Jurisdicional procedam ao cadastramento dos processos arquivados, com a posterior remessa ao Arquivo Central do TJSC;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
VARA DA FAMÍLIA DA COMARCA DE LAGES

SUSPENDER o desarquivamento de processos no período acima até a efetiva remessa ao Arquivo Central, que se dará no dia 29 de outubro de 2009, salvo em casos excepcionais, urgentes e devidamente justificados. Os casos considerados urgentes serão atendidos em regime de plantão pela própria vara, sem prejuízo da prestação do serviço jurisdicional.

Encaminhe-se fotocópias ao Dr. Promotor de Justiça e ao Ilmo. Sr. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil da Subseção de Lages – SC para conhecimento.

Cumpra-se o disposto no art. 482 do CNCGJSC.

Lages, 30 de setembro de 2009.

FRANCISCO CARLOS MAMBRINI
Juiz de Direito